

COLMATANDO A LACUNA DE RESPONSABILIZAÇÃO: APOIO À SOCIEDADE CIVIL NA PROCURA DE SOLUÇÕES EM CADEIAS DE VALOR DE ALTO RISCO

ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS ESTUDO SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO

APOIO FINANCEIRO A TERCEIROS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO DA CORPORATE
ACCOUNTABILITY INITIATIVE (CAI)

Data de publicação do convite à apresentação de propostas	04.09.2026
Prazo para apresentação	04.10.2026
Orçamento para subvenções secundárias	25 000 € por projecto seleccionado
Duração do projecto	Mínimo de 3 meses – máximo de 12 meses
Número de referência do FSTP	FSTP_ECAI_MOZ_ACC

O presente documento descreve os requisitos, os processos e os critérios de seleção para os candidatos à componente de subvenções secundárias do Apoio Financeiro a Terceiros (FSTP) da Corporate Accountability Initiative (CAI), em conformidade com as políticas e procedimentos da UE.

CONTEXTO

As empresas, em particular as que operam nos sectores extractivo, agrícola, florestal e financeiro, desenvolvem frequentemente actividades em contextos frágeis ou afectados por conflitos, onde o quadro jurídico nacional é fraco ou mal aplicado. Nesses contextos, dependem fortemente de prestadores de serviços de segurança privada (PSP) para salvaguardar as suas operações. No entanto, o recurso a PSP tem sido repetidamente associado a graves abusos, incluindo deslocações forçadas, apropriação de terras, crimes ambientais, detenções arbitrárias, tortura e homicídios. Estas violações ficam frequentemente por documentar ou por punir e afectam, muitas vezes, comunidades inteiras, com destaque para mulheres, crianças e defensores dos direitos humanos.

Apesar da existência de normas internacionais — tais como os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos —, os agentes empresariais falham frequentemente na implementação de práticas robustas de devida diligência. Isto resulta em lacunas de responsabilização e ciclos de impunidade. Para mitigar riscos e combater as violações, especialmente em contextos frágeis e em áreas afetadas por conflitos, são necessários uma sociedade civil local forte, vias legais acessíveis para as vítimas e um quadro regulamentar claro.

A INICIATIVA DE RESPONSABILIZAÇÃO EMPRESARIAL

A Corporate Accountability Initiative (CAI) — «Colmatar a lacuna de responsabilização: Apoiando a sociedade civil na busca de reparação ao longo de cadeias de valor de alto risco» — é um projecto estratégico multirregional co-liderado pela TRIAL International, pela Associação Internacional do Código de Conduta (ICoCA) e pelo Observatório de Estudos e Apoio à Responsabilidade Social e Ambiental (OEARSE), em parceria com a African Law Foundation, o Centro para a Democracia e os Direitos Humanos (CDD), Fundação Instituto de Estudos para o Desenvolvimento e a Paz, Instituto de Ensino para o Desenvolvimento Sustentável, Consórcio de Defensores e Ativistas dos Direitos Humanos do Iraque e com o apoio da União Europeia.

A CAI trabalha no sentido de reforçar a responsabilização por violações graves dos direitos humanos e ambientais cometidas na prestação de serviços de segurança privada a entidades empresariais em sectores de alto risco.

Nesse sentido, a CAI foi concebida em torno de três objectivos interligados:

- Reforçar as Organizações da Sociedade Civil (OSC) locais na República Democrática do Congo, na Nigéria, em Moçambique, na Colômbia, na Guatemala e no Iraque, para monitorizar, documentar e denunciar crimes internacionais cometidos por empresas;
- Promover a responsabilização de actores empresariais em quatro setores de alto risco (indústrias extractivas, florestais, agrícolas e financeiras) e dos PSPs, por meio de acções judiciais estratégicas e do apoio às vítimas no acesso à justiça e a reparações;
- Defender melhores regulamentações, medidas e processos na utilização de PSP a nível sectorial, nacional, regional e internacional.

Esta acção constitui uma resposta coerente, centrada nas vítimas e impulsionada a nível local à impunidade das empresas. Ao colmatar as lacunas entre as comunidades, a sociedade civil, os sistemas jurídicos e as instâncias de elaboração de políticas, a CAI contribui para o esforço global mais amplo de promover a responsabilização e a conduta empresarial responsável, bem como de defender os direitos humanos além-fronteiras.

PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO APOIO FINANCEIRO A TERCEIROS (FSTP)

O programa FSTP baseia o seu funcionamento e desenvolvimento nos seguintes princípios orientadores:

- **Sustentabilidade:** As actividades propostas devem demonstrar potencial de sustentabilidade para além do período de apoio financeiro, contribuindo para um impacto a longo prazo no terreno;
- **Relação custo-benefício e eficiência de custos:** O orçamento solicitado pelo candidato deve apresentar uma boa relação custo-benefício (os recursos são atribuídos às actividades adequadas em relação ao objectivo) e ser eficiente em termos de custos (os recursos atribuídos são utilizados de forma eficiente);
- **Inclusividade:** O requerente deve demonstrar inclusividade na sua abordagem, nomeadamente no que diz respeito aos beneficiários-alvo;
- **Conformidade:** O candidato deve cumprir os regulamentos e as orientações estabelecidos no contrato do FSTP, incluindo os requisitos de gestão financeira e de prestação de contas.

I. Objectivos e âmbito do FSTP

O sistema de subvenções do FSTP visa apoiar os intervenientes locais em Moçambique e a componente de reforço de capacidades do CAI, de acordo com os critérios estabelecidos nas presentes Orientações. Este programa constitui também uma oportunidade para apoiar projectos liderados por OSC locais, com vista a abordar questões por elas identificadas que possam combater a impunidade e promover uma regulamentação mais adequada, tendo em conta o ponto de vista das comunidades afectadas e das diferentes partes interessadas.

As candidaturas devem contribuir para o **objectivo geral** do Projecto, que consiste **em reforçar a responsabilização ao longo das cadeias de valor de setores de alto risco, envolvendo actores empresariais e prestadores de serviços de segurança privada associados, bem como em reforçar o cumprimento da regulamentação nacional, regional e internacional.**

Os projectos financiados ao abrigo deste programa devem estar alinhados com um ou mais dos seguintes objectivos:

Objectivo 1: Promover a responsabilização dos actores empresariais em quatro sectores de alto risco (indústrias extrativas, florestais, agrícolas e financeiras) e dos prestadores de serviços de segurança privada (PSP) por violações graves dos direitos humanos e ambientais;

Objectivo 2: Defender melhores regulamentações, medidas e processos na utilização de prestadores de serviços de segurança (PSP) a nível sectorial, nacional, regional e internacional.

As propostas de projecto devem contribuir para a elaboração de um relatório por país sobre vias de responsabilização por violações graves dos direitos humanos e ambientais (A2.2.1), bem como realizar esforços de sensibilização a nível nacional, regional e internacional (A3.1.2).

II. Dotações financeiras

No âmbito desta sub-subsunção específica, o **montante atribuído por projecto será de 25 000 €**.

O montante exacto do apoio financeiro será determinado caso a caso, de acordo com critérios específicos adaptados às necessidades e à natureza das actividades do projecto apresentado. Um candidato poderá solicitar um orçamento mais elevado, caso circunstâncias excepcionais exijam um nível mais elevado de apoio financeiro para alcançar os objectivos. Este pedido deve ser devidamente justificado. Apenas **um projecto** será seleccionado no âmbito desta sub-subsunção específica.

Um candidato pode apresentar propostas a vários FSTP geridos pelo CAI. O montante total atribuído a um único candidato em todos os FSTP **não pode exceder 60 000 €**. Em circunstâncias excepcionais,

este montante pode ser excedido caso a concretização dos objectivos das acções seja, de outro modo, impossível ou excessivamente difícil.

III. Critérios de elegibilidade

i. Elegibilidade do candidato

Para ser elegível, o candidato deve:

- Ser uma Organização da Sociedade Civil, uma Organização Não Governamental ou outra entidade sem fins lucrativos registada. As entidades não registadas ou os activistas individuais dos direitos humanos não serão elegíveis para consideração no âmbito do presente convite à apresentação de propostas. As universidades e os centros de reflexão são elegíveis neste convite específico;
- Ser uma entidade jurídica registada em Moçambique;
- Estar em funcionamento há, no mínimo, 3 anos;
- Ter capacidade comprovada para realizar investigação independente e colaborativa, de preferência através de entrevistas;
- Ter experiência anterior na elaboração de documentos políticos/jurídicos, notas informativas ou relatórios, de preferência numa área relevante (direitos humanos, responsabilização das empresas, regulamentação da segurança privada);
- Dispor de um sistema funcional de contabilidade e escrituração que permita o registo, a classificação e a prestação de contas precisos de todas as transações financeiras relacionadas com o projecto.

Além disso, será dada preferência aos candidatos que demonstrem:

- Um bom conhecimento do sistema de justiça de Moçambique e da legislação nacional e internacional aplicável;
- Experiência anterior na organização de eventos e participação activa em redes nacionais/regionais.

ii. Elegibilidade da ação

a. Duração da ação

O período de execução do projecto é de, no mínimo, 3 meses e, no máximo, 12 meses, com a possibilidade de pequenas alterações que não impliquem financiamento adicional (*tais como a reafetação parcial de fundos existentes ou uma prorrogação sem custos, tal como definido no acordo de subvenção secundária*).

b. Âmbito do trabalho e metodologia, lista de actividades e resultados esperados

Todas as actividades incluídas na proposta de projecto apresentada devem ser implementadas em Moçambique.

Os candidatos devem elaborar propostas que tenham em conta o âmbito de trabalho e a metodologia identificados e que incluam todas as actividades enumeradas. As propostas que não cumpram o âmbito de trabalho e a metodologia identificados não serão consideradas. As propostas que cumpram o âmbito de trabalho e a metodologia, mas que incluam actividades/resultados finais diferentes, poderão ser consideradas, mas exigirão uma justificação sólida.

O objectivo desta sub-subvenção do FSTP é realizar um projecto de investigação que culmine na publicação e lançamento de um estudo final abrangente sobre as vias de responsabilização por

crimes internacionais cometidos por empresas em Moçambique.

O âmbito do trabalho e a metodologia são definidos abaixo:

O estudo deve realizar uma análise meticulosa e inovadora das várias vias, a nível nacional, regional e internacional, para garantir reparação às vítimas de crimes internacionais cometidos por empresas em Moçambique. Os crimes internacionais cometidos por empresas devem ser entendidos como violações graves dos direitos humanos e do ambiente perpetradas por entidades empresariais.

O estudo deve explorar exaustivamente a forma de responsabilizar as empresas, incluindo os PSP, por estes crimes em Moçambique e perante mecanismos regionais e internacionais. O estudo deve abranger tanto uma perspetiva teórica e como uma dimensão prática e deve destacar quaisquer lacunas jurídicas.

O estudo deverá incluir, pelo menos, as seguintes questões:

- responsabilidade penal, civil e administrativa das empresas (incluindo quaisquer regulamentos específicos previstos para os PSP) em Moçambique (incluindo os quadros jurídicos e a jurisprudência);
- a responsabilidade penal e civil do pessoal das empresas em Moçambique (incluindo os quadros jurídicos e a jurisprudência);
- vias de acesso à justiça e reparação a nível regional e internacional (incluindo os tratados aplicáveis e os mecanismos judiciais, quase judiciais e não judiciais competentes);
- obstáculos e desafios jurídicos e práticos, reais ou potenciais, à aplicação das leis e dos quadros jurídicos aplicáveis (incluindo imunidades, amnistias, lacunas jurídicas, ausência de proteção e/ou apoio às vítimas e testemunhas, falta de acessibilidade, custos elevados e/ou moros nos processos, etc.);
- uma análise comparativa abrangente das vias identificadas para obter justiça e reparação em Moçambique e a nível regional e internacional, quando aplicável em Moçambique.

As actividades previstas são definidas a seguir:

1. Actividades de investigação:
 - identificar e analisar os quadros jurídicos, a doutrina e a jurisprudência relevantes a nível internacional, regional e nacional;
 - identificar e analisar os obstáculos e desafios jurídicos e práticos, reais ou potenciais, à aplicação das leis aplicáveis que afectam o acesso à justiça por parte das vítimas;
 - realização de investigação documental e de entrevistas com profissionais relevantes;
2. Actividades de redacção
 - analisar as conclusões e integrá-las num relatório de elevada qualidade, apto a ser publicado;
 - incluir conclusões-chave e recomendações políticas;
 - preparar um relatório pronto para publicação (incluindo a supervisão do layout/design e a revisão);
3. Actividades de divulgação
 - Publicação do relatório;
 - Organização de um evento de lançamento em Moçambique e distribuição do relatório às partes interessadas relevantes.

Os resultados esperados estão definidos abaixo:

- Um relatório de investigação detalhado pronto para publicação (formatos PDF + Word);
- Um resumo executivo que destaque as principais conclusões e recomendações;

- Uma nota conceptual para o evento de lançamento da publicação;
- Um evento de lançamento em Moçambique.

c. Custos elegíveis

Para serem elegíveis, todos os custos devem:

- Indicados na proposta de orçamento estimado;
- Incorridos durante o período de execução;
- Necessários para a execução das actividades do projecto;
- Identificáveis e verificáveis — nomeadamente, registados nos registos contabilísticos e comprovados por documentos financeiros;
- Razoáveis, economicamente viáveis e conformes com os princípios da boa gestão financeira, dos procedimentos de adjudicação de contratos e da legislação aplicável;
- IVA directo e impostos que tenham sido pagos durante a execução do projecto, mas que não sejam recuperáveis por pelos parceiros de execução.

N.B. Consulte o Anexo IX. Custos elegíveis e não elegíveis para obter uma lista completa dos custos elegíveis e não elegíveis no âmbito do presente convite à apresentação de propostas.

IV. CrITÉrios de exclusão

Os candidatos serão excluídos da participação no processo de selecção se:

- A organização não cumprir os critérios de elegibilidade, tal como previsto no ponto III. Elegibilidade das presentes Orientações;
- A organização não conseguir apresentar a documentação administrativa, financeira e jurídica exigida pelo procedimento (ver Modelo de Proposta de Projecto, Anexo I — Lista de documentos obrigatórios e secção V.i Dossier de Candidatura, abaixo);
- A organização ou os seus representantes estiverem sujeitos a um conflito de interesses e/ou não cumprirem o Código de Conduta do Candidato Principal (ver Anexo III);
- A organização for afiliada, associada ou entidade contratante do Candidato Principal ou dos seus Co-Candidatos no âmbito do Consórcio CAI e receber financiamento ao abrigo do mesmo – com exclusão de outros procedimentos do FSTP¹ ;
- A organização encontra-se numa ou mais das situações enumeradas no n.º 1 do artigo 136.º do Regulamento Financeiro da UE (por exemplo, a organização está em situação de falência; em liquidação judicial; em suspensão de pagamentos; numa situação equivalente; tem obrigações fiscais ou de segurança social por liquidar; comuta de grave falta profissional, etc.).
- A organização tem no seu mandato ou apresentou actividades de carácter político partidário, confessional, militar ou contrárias aos direitos humanos e às normas ambientais;
- A organização consta de listas internacionais ou europeias de sanções financeiras, ou está ligada a entidades/pessoas incluídas nas listas da União Europeia, das Nações Unidas ou de outras autoridades competentes (ver: <https://www.sanctionsmap.eu/>).

V. Processo de candidatura

i. Dossier de candidatura

Os candidatos devem preencher e apresentar o seu dossiê de candidatura em inglês ou português. O

¹ As entidades que não estejam envolvidas na implementação da Ação e que, por conseguinte, não recebam fundos no âmbito da mesma, seriam elegíveis. Isto inclui os membros da Associação do Código de Conduta Internacional que não contribuam diretamente para a implementação da Ação.

dossiê de candidatura **deve ser composto por:**

- **Anexo I: Proposta descritiva do projecto**, detalhando o projecto (todas as secções devem ser preenchidas).
- **Anexo II: Proposta orçamental do projecto em €** (todas as secções relevantes devem ser preenchidas).
- **Todos os documentos obrigatórios:**
 - Anexo III: Código de Conduta do TRIAL International (assinado);
 - Anexo IV: Declaração de honra relativa aos critérios de exclusão e à elegibilidade financeira do candidato (preenchida e assinada);
 - Anexo V: Política contra a Corrupção e a Fraude do TRIAL International (assinada);
 - Comprovativo de registo da organização;
 - Extrato bancário ou carta de certificação;
 - Relatório anual, incluindo as demonstrações financeiras do último exercício;
 - Anexo X: Autoavaliação sobre políticas e procedimentos contra a exploração sexual, o abuso e o assédio (SEAH) (preenchido).

Podem também ser apresentados documentos adicionais para reforçar ainda mais a proposta, incluindo:

- Um exemplo de um relatório elaborado anteriormente
- Estatutos da organização
- Plano estratégico ou operacional da organização
- Organograma
- O mais recente relatório de auditoria independente
- Outros relatórios anuais, incluindo demonstrações financeiras anuais dos anos anteriores (até 3 anos)
- Manual de procedimentos financeiros

N.B. A CAI reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais antes da adjudicação do contrato.

ii. **Questões transversais: Abordagem Baseada nos Direitos Humanos, Igualdade de Género e Questões Ambientais**

Os candidatos são encorajados a utilizar uma Abordagem Baseada nos Direitos Humanos (HRBA), centrada na promoção e protecção dos direitos humanos em todas as fases. Esta abordagem enfatiza a capacitação dos titulares de direitos, garantindo a sua participação e envolvimento activos, ao mesmo tempo que responsabiliza os detentores de deveres.

As perspectivas de género devem ser sistematicamente incorporadas em todas as fases do desenvolvimento e execução do projecto. Os projectos devem fomentar a liderança e a participação activa das mulheres, bem como integrar as dimensões de género no seu âmbito temático, em conformidade com os **princípios da UE em matéria de igualdade de género**. Os candidatos são também fortemente encorajados a respeitar **os regulamentos da política ambiental da UE**, promovendo a responsabilidade ambiental e a conservação, bem como mitigando potenciais impactos adversos nas suas atividades.

Uma abordagem sensível às questões de género e ambientalmente sustentável garante que os projectos contribuam para um futuro mais inclusivo e ecologicamente responsável.

VI. Procedimento de selecção

i. **Comissão de Selecção, Conflito de interesses, Confidencialidade e Protecção de Dados**

Para cada processo do FSPT, é criada uma Comissão de Selecção específica para avaliar as candidaturas recebidas. A Comissão de Selecção é composta por 3 membros: 1 membro da TRIAL International, 1 membro da ICoCA e 1 membro da CDD, a organização membro da CAI em Moçambique. Este último garante que o projecto seleccionado seja relevante para a região específica e que a

abordagem seja de propriedade e conduzida localmente. Qualquer parte com um potencial conflito de interesses deve recusar-se a avaliar a candidatura em questão².

No início da Reunião de Avaliação, a Comissão de Selecção especifica a sua composição, o papel de cada membro no CAI e o motivo da sua nomeação pelas organizações competentes.

Cada membro da Comissão de Selecção está vinculado a uma declaração de imparcialidade (incluindo a ausência de conflito de interesses) e de confidencialidade, a assinar antes do início da avaliação, bem como a qualquer outro compromisso relevante necessário para garantir o cumprimento das normas da UE.

- O conflito de interesses inclui, entre outros, qualquer relação pessoal, familiar ou financeira com um candidato ou qualquer outro interesse que possa comprometer a imparcialidade do processo de selecção.
- É exigida estrita confidencialidade a cada participante no processo de selecção no que diz respeito às propostas do projecto, aos candidatos e ao próprio processo de selecção. Ao submeterem o dossiê de candidatura, os candidatos concordam em renunciar parcialmente ao direito de tratar os documentos incluídos como confidenciais, para permitir que o processo de selecção se realize.

Os dados pessoais dos candidatos serão tratados de acordo com a [política de privacidade do Candidato Principal](#), em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da UE e a Lei Federal Suíça sobre a Proteção de Dados (FADP).

ii. **Etapas processuais e mecanismo de transparência**

Processo de triagem inicial (7 dias úteis): O processo será conduzido por um ponto de contacto designado pela CAI e centrar-se-á principalmente na avaliação da conformidade da candidatura com os critérios de elegibilidade, na verificação da aplicabilidade de critérios de exclusão e na confirmação de que todos os documentos obrigatórios foram correctamente incluídos, a fim de garantir a integridade e a exatidão das candidaturas apresentadas. Após esta triagem inicial, a candidatura passará à segunda fase, supervisionada pela Comissão de Selecção.

Avaliação das candidaturas (15 dias úteis): A Comissão de Selecção avaliará as candidaturas com base na qualidade global, na relevância e na relação custo-eficácia. Além disso, a Comissão avaliará se os projectos demonstram sustentabilidade e se integram questões transversais. Espera-se que os candidatos demonstrem capacidade técnica e financeira — nomeadamente através da comprovação de experiência anterior, bem como de mecanismos que garantam a conformidade financeira, a estabilidade e resultados a longo prazo.

- **Grelha de Avaliação:** A Comissão de Selecção analisa as candidaturas com base em critérios de avaliação abrangentes e transparentes, atribuindo a cada critério uma pontuação (ver Anexo VI – Critérios de Elegibilidade e Avaliação das Propostas de Projecto). Esta grelha serve como um quadro estruturado, facilitando uma análise e avaliação abrangentes.
- **Reunião de pontuação:** Os membros da comissão avaliam individualmente cada candidatura utilizando a grelha de avaliação e atribuem coletivamente as pontuações em conformidade. Estas pontuações baseiam-se em critérios de avaliação objectivos, garantindo consistência, transparência e equidade no processo de avaliação. Caso duas ou mais candidaturas tenham a

² Em caso de conflito de interesses, a avaliação será realizada por outra organização da CAI ou por um perito externo independente.

mesma pontuação, haverá uma reavaliação separada das candidaturas em questão pela Comissão de Seleção.

Aprovação final (5 dias úteis): Após a conclusão da avaliação, todas as fichas de pontuação são assinadas e submetidas ao Comité Diretivo do CAI para validação final. Se nenhum membro do Comité Diretivo levantar objeções no prazo de 5 dias úteis, a seleção é considerada aprovada.

Comunicação com os Candidatos: Após a conclusão do processo de análise e seleção, os Candidatos selecionados e não selecionados são notificados por e-mail.

Mecanismo de transparência: A fim de garantir a transparência e a equidade do procedimento de seleção, os candidatos não selecionados podem solicitar feedback por escrito no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação de rejeição. Este pedido deve especificar os pontos sobre os quais a organização gostaria de obter esclarecimentos. Será enviada uma resposta por escrito no prazo de 10 dias úteis a contar da receção do pedido. A resposta incluirá os principais motivos da rejeição da candidatura e poderá incluir comentários específicos da Comissão de Seleção com vista a melhorias. Tal está em conformidade com as boas práticas do FSTP, bem como com a componente de reforço de capacidades do CAI.

N.B. O CAI reserva-se o direito de alterar o calendário do processo de candidatura, uma vez que o período de avaliação pode variar consoante o número de candidaturas recebidas e de acordo com as orientações do doador sobre o processo.

VII. Acordo de subvenção secundária

Na sequência da decisão relativa à concessão de uma subvenção secundária, o Candidato assinará um acordo de subvenção secundária com a TRIAL International. O acordo de subvenção secundária incluirá o pacote de relatórios para a apresentação de relatórios narrativos e financeiros e os respetivos procedimentos, bem como quaisquer orientações relativas ao acompanhamento e avaliação.

i. Supervisão e Relatórios

Durante o período de subvenção, realizar-se-ão **contactos regulares** entre o parceiro de execução e o(s) ponto(s) de contacto da CAI. Caso seja considerado necessário, será prestado acompanhamento online sobre aspetos específicos da implementação do FSTP, em conformidade com a componente de reforço de capacidades da CAI.

Os projectos com uma duração de 12 meses devem apresentar um **relatório de progresso** (ver Anexo VII) após os primeiros 6 meses de implementação. Este relatório deve fornecer uma atualização detalhada sobre o estado das atividades do projecto, as realizações e quaisquer desafios encontrados. A aprovação deste relatório de progresso é um pré-requisito para a libertação de novos pagamentos financeiros.

No final do período de subconcessão, e no prazo máximo de 30 dias úteis após a conclusão do projecto, o parceiro de execução apresentará os relatórios narrativos e financeiros para análise e aprovação.

Em termos gerais, os relatórios consistirão em:

- **Relatório narrativo final**, acompanhando os indicadores de implementação e desempenho do projecto acordados em conjunto (ver Anexo VIII);
- **Relatório financeiro do projecto** com uma lista detalhada das despesas, acompanhado de documentos comprovativos para efeitos de verificação financeira posterior (ver Anexo II).
- O relatório financeiro deve ser acompanhado de um **relatório de verificação de despesas**

elaborado de acordo com as normas internacionais de auditoria. O relatório deve ser emitido por um auditor externo, independente e qualificado (ver Anexo XII – Termos de Referência para a verificação de despesas). Os custos de auditoria associados devem ser incluídos no orçamento no momento da candidatura.

A avaliação e aprovação basear-se-ão no cumprimento, por parte dos relatórios, dos requisitos de prestação de contas estabelecidos no contrato de subvenção secundária. O parceiro executante será obrigado a devolver quaisquer fundos não utilizados, em conformidade com o contrato de subvenção secundária.

Todos os relatórios aprovados, documentos contratuais e correspondência serão arquivados em conformidade.

Os parceiros de execução devem conservar todos os registos, documentos contabilísticos e comprovativos durante um período de 5 anos a contar da receção do último pagamento e, em qualquer caso, até que qualquer auditoria, verificação, recurso, litígio ou ação de reclamação em curso tenha sido resolvido. O parceiro de execução autoriza a TRIAL International, bem como a Comissão Europeia, o Tribunal de Contas Europeu ou qualquer outra autoridade competente, a aceder aos documentos relacionados com o projecto e aos comprovativos de despesas.

ii. Acompanhamento e Avaliação

a. Componentes adicionais do processo de acompanhamento e avaliação

Identificação dos indicadores: O(s) ponto(s) focal(is) da CAI colaborará(ão) com os parceiros de execução para identificar os indicadores-chave que serão acompanhados e objeto de relatórios ao longo da duração do projecto.

Avaliação de riscos e medidas de mitigação: Os parceiros de execução identificarão os riscos e as medidas de mitigação correspondentes, que serão avaliados e monitorizados durante o período da subvenção secundária e avaliados no final do projecto.

Lições aprendidas e avaliação ex post: Espera-se que os parceiros de implementação participem ativamente nas actividades de avaliação, partilhando perspectivas e experiências decorrentes dos seus esforços de implementação. Será enviado ao parceiro de execução um inquérito de satisfação, com vista a melhorar o processo do FSTP. Os parceiros de execução devem preenchê-lo e devolvê-lo no prazo máximo de 15 dias úteis após a sua receção. Poderá ser organizada uma chamada de acompanhamento entre o parceiro de execução e o(s) ponto(s) de contacto da CAI, caso se considere útil discutir os resultados do inquérito e outros sucessos, desafios e lições aprendidas.

Além disso, espera-se que os parceiros de execução estejam preparados para participar em futuros exercícios de avaliação realizados pela CAI ou pela entidade adjudicante (por exemplo, a Comissão Europeia).

VIII. Processo passo a passo

A tabela seguinte apresenta as etapas cronológicas do processo de candidatura e de apresentação de relatórios.

Etapas	Descrição
1. Convite à apresentação de propostas	A convocatória de propostas será aberta a 04/09/2026, às 12:00 CET. As candidaturas devem ser apresentadas em inglês ou português, juntamente com todos os documentos obrigatórios, para o seguinte endereço de e-mail: fstp@trialinternational.org. Se faltarem documentos obrigatórios, os candidatos serão excluídos. Em circunstâncias excepcionais, os candidatos serão notificados antes da exclusão e deverão fornecer os documentos exigidos o mais rapidamente possível.
2. Perguntas e respostas	Os candidatos podem enviar perguntas por escrito para o seguinte endereço: fstp@trialinternational.org até 18/09/2026 às 12:00 CET. Indique «Pergunta FSTP Número de Referência FSTP_ECAI_MOZ_ACC» no assunto do e-mail. A CAI não tem qualquer obrigação de prestar esclarecimentos relativamente a perguntas recebidas após este prazo. As perguntas são geralmente respondidas por e-mail. Caso uma pergunta seja considerada relevante por todos os candidatos, a resposta será tornada pública no sítio Web dos co-candidatos.
3. Prazo para apresentação	O prazo para a apresentação das candidaturas termina a 04/10/2026 às 23:59 CET. As propostas devem ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: fstp@trialinternational.org
4. Selecção e aprovação	Os candidatos seleccionados e os não seleccionados serão notificados por e-mail após a conclusão do processo de análise e selecção. Os candidatos não seleccionados podem solicitar feedback por escrito no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, para o seguinte endereço de e-mail: fstp@trialinternational.org. A notificação está prevista, a título provisório, para 27/11/2026 às 12:00 CET. Um contrato de subvenção secundária será elaborado e assinado, provisoriamente, no prazo de 15 dias úteis após a notificação dos candidatos seleccionados. Os fundos serão transferidos numa ou em várias prestações, dependendo da duração e do montante atribuído ao projecto, em conformidade com o contrato de subvenção secundária.
5. Relatórios e acompanhamento	No final do período de subconcessão, o parceiro executor apresenta os relatórios narrativos e financeiros para análise e aprovação, o mais tardar 30 dias úteis após a conclusão do projecto. É enviado um inquérito de satisfação ao parceiro executor, com vista a melhorar o processo do FSTP, o qual deve ser preenchido no prazo máximo de 15 dias úteis após a sua recepção. Poderá ser organizada uma chamada de acompanhamento para discutir os resultados do inquérito, caso seja considerado útil.

IX. Lista de anexos

- **Anexo I:** Modelo de proposta narrativa do projecto
- **Anexo II:** Modelo de proposta orçamental do projecto e de relatório financeiro
- **Anexo III:** Código de conduta do TRIAL International
- **Anexo IV:** Declaração de honra relativa aos critérios de exclusão e à elegibilidade financeira do candidato
- **Anexo V:** Política de combate à corrupção e à fraude do TRIAL International
- **Anexo VI:** Critérios de elegibilidade e avaliação das propostas de projecto
- **Anexo VII:** Modelo de relatório de progresso
- **Anexo VIII:** Modelo de relatório narrativo final
- **Anexo IX:** Custos elegíveis e não elegíveis
- **Anexo X:** Autoavaliação sobre a política e os procedimentos contra a exploração sexual, o abuso e o assédio (SEAH)
- **Anexo XI:** Lista de verificação dos requisitos de visibilidade
- **Anexo XII:** Termos de Referência para a verificação das despesas